



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 189/2019/PE

**Razão Social:** USF NOVA ESPERANÇA  
**Nome Fantasia:** USF NOVA ESPAERANÇA  
**Endereço:** Rua Wellington Tavares de Brito, 12  
**Bairro:** Nova Esperança  
**Cidade:** Surubim - PE  
**Telefone(s):**  
**Diretor Técnico:** NÃO TEM  
**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO  
**Fato Gerador:** OPERAÇÃO CRM  
**Data da fiscalização:** 05/12/2019 - 10:00 a 11:15  
**Fiscal:** Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881  
**Equipe de Apoio da Fiscalização:** Maria Luisa Menezes, Lucas de Melo

### 1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

### 2. CARACTERIZAÇÃO

- 2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 2.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 2.3. Horário de Funcionamento: Diurno (7 às 16h)
- 2.4. Plantão: Não
- 2.5. Sobreaviso: Não

### 3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 3.1. Sinalização de acessos: Sim
- 3.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 3.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

### 4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 4.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.5. Controle de pragas: Sim
- 4.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 4.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 4.8. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 4.9. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não (Paredes com infiltração, reboco caindo.)

## **5. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL**

- 5.1. Consultas médicas: Por Dia = 30 - Por Mês = 660 - Por Ano = 7920

## **6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 6.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 6.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 6.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## **7. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

- 7.1. O imóvel é próprio: Não
- 7.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 7.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 7.4. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 7.5. Recepção / Sala de espera: Sim
- 7.6. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 7.7. Consultório: Sim
- 7.8. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 7.9. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 7.10. Consultório médico: Sim
- 7.11. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 7.12. Sala de reuniões de equipe: Sim
- 7.13. Sanitários para os funcionários: **Não**
- 7.14. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 7.15. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 7.16. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 7.17. Copa: Sim
- 7.18. Consultório Odontológico: Sim
- 7.19. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 7.20. Escovário Odontológico: Sim
- 7.21. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

## **8. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 8.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 8.2. Condicionador de ar: Não
- 8.3. Bebedouro: Sim
- 8.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 8.5. Cesto de lixo: Sim
- 8.6. Acomodação de espera adequada: Não
- 8.7. Quadro de avisos: Sim
- 8.8. Televisor: Não

### **9. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM**

- 9.1. 1 armário vitrine: Sim
- 9.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 9.3. Toalhas de papel: Não
- 9.4. Sabonete líquido: Sim
- 9.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 9.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 9.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 9.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 9.9. 3 cadeiras: Sim
- 9.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 9.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 9.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 9.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 9.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 9.15. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 9.16. 1 foco luminoso: Sim
- 9.17. 1 glicosímetro: Sim
- 9.18. 1 mesa auxiliar: Sim
- 9.19. 1 régua antropométrica: Sim

### **10. CONSULTÓRIO MÉDICO**

- 10.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 10.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 10.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 10.4. 1 mesa / birô: Sim
- 10.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 10.6. Lençóis para as macas: Sim
- 10.7. 1 armário vitrine: Sim
- 10.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 10.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 10.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 10.11. 2 cestos de lixo: Sim
- 10.12. 1 escada de dois degraus: Sim
- 10.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 10.14. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 10.15. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 10.16. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 10.17. 1 lanterna clínica para exame: **Não**
- 10.18. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 10.19. 1 otoscópio: **Não**
- 10.20. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 10.21. 1 pia ou lavabo: Sim
- 10.22. Toalhas de papel: **Não**
- 10.23. Sabonete líquido: Sim

## **11. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

- 11.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 11.2. Suporte para soro, de metal: **Não**
- 11.3. Óculos de proteção individual: **Não**
- 11.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 11.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: **Não**
- 11.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: **Não**
- 11.7. Pia ou lavabo: **Não**
- 11.8. Toalhas de papel: **Não**
- 11.9. Sabonete líquido: **Não**
- 11.10. Álcool gel: **Não**
- 11.11. Realiza curativos: Sim
- 11.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 11.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 11.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

## **12. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

- 12.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 12.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 12.3. Cadeiras: Sim
- 12.4. Armário tipo vitrine: **Não**
- 12.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 12.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 12.7. Cesto de lixo: Sim
- 12.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 12.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas:

**Não (Conta com caixa térmica, porém sem termômetro.)**

12.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

12.12. Ambiente climatizado: **Não**

12.13. Estrutura física adequada: **Não**

12.14. Cobertura da parede lavável: **Não**

12.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Sim

12.16. Quais: DTP e pentavalente.

12.17. Dispõe de cartão de vacinas: Sim

12.18. Dispõe de cartão-espelho: Sim

### **13. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

13.1. Armários com chave: Não

13.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim

13.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim

13.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (proranolol, losartana, sinvastatina, ibuprofeno, loratadina, metildopa, paracetamol, dipirona comprimido, omeprazol, ivermectina, albendazol, metoclopramida, atenolol 25 mg, cefalexina suspensão, vitamina C, neomicina, dexametasona.)

13.5. Ambiente climatizado: Não

13.6. Estante modulada: Sim

13.7. Escada: Não

13.8. Cesto de lixo: Sim

13.9. Cadeiras: Sim

13.10. Mesa tipo escritório: Sim

### **14. COPA**

14.1. Cadeiras: Sim

14.2. Cesto de lixo: Sim

14.3. Mesa para refeições: Sim

### **15. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

15.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim

15.2. Quais as especialidades atendidas: nutrição, psicologia, fisioterapia, serviço social, educação física.

### **16. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 16.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 16.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 16.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 16.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 16.5. Oxímetro de pulso: **Não**
- 16.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 16.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 16.8. Escalpe; butterfly e intracath: Não
- 16.9. Gaze: Sim
- 16.10. Algodão: Sim
- 16.11. Ataduras de crepe: Sim
- 16.12. Luvas estéreis: Não
- 16.13. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

## 17. SERVIÇO PRESTADO

- 17.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

## 18. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
28103	TAINÁ COSTA NORAT	Regular	

## 19. CONSTATAÇÕES

- 19.1. Serviço classificado como unidade de saúde da família.
- 19.2. Abrange cerca de 4.000 usuários.
- 19.3. Equipe composta por uma médica, uma enfermeira, um técnico de enfermagem, uma dentista, um auxiliar de saúde bucal, 08 ACS.
- 19.4. Há várias áreas descobertas.
- 19.5. Oferece hiperdia, pré-natal, puericultura, visitas domiciliares.
- 19.6. A especialidade de maior dificuldade de marcação é neurologia. Não há marcação para reumatologista. Tempo de espera de consulta para neurologista é mais de um ano, para as demais especialidades é três meses.
- 19.7. Oferece teste rápido para sífilis de HIV para todos os usuários.
- 19.8. Casos confirmados de sífilis são tratados na própria unidade.
- 19.9. Oferece acolhimento durante todo o horário do funcionamento do serviço.
- 19.10. No dia da vistoria havia várias medicações em falta (vide item farmácia).
- 19.11. Não conta com DML; material de limpeza é armazenado em armário na cozinha e vassouras no quintal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **20. RECOMENDAÇÕES**

### **20.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

20.1.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e ABNT 7256

### **20.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

20.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

20.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

### **20.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

20.3.1. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

### **20.4. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE**

20.4.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, N° 2056 / 2013

20.4.2. Acomodação de espera adequada: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, N° 2056 / 2013

20.4.3. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, N°



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2056 / 2013

## **20.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

20.5.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98

20.5.2. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.5.3. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

## **21. IRREGULARIDADES**

### **21.1. DADOS CADASTRAIS**

21.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

### **21.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

21.2.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

### **21.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

21.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

### **21.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

21.4.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

21.4.2. Sanitários para os funcionários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

**21.5. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

21.5.1. Suporte para soro, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.5.2. Óculos de proteção individual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.5.3. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.5.4. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.5.5. Pia ou lavabo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.5.6. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.5.7. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.5.8. Álcool gel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**21.6. Consultório MÉDICO**

21.6.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.6.2. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.6.3. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.6.4. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.6.5. 1 otoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.6.6. 1 lanterna clínica para exame: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2056 / 2013

**21.7. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

21.7.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.7.2. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.7.3. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.7.4. Ambiente climatizado: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.7.5. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.7.6. Cobertura da parede lavável: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

**21.8. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS**

21.8.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.8.2. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

21.8.3. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.8.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.8.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.8.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

Surubim - PE, 10 de dezembro de 2019.

---

**Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva  
CRM - PE: 13881  
MÉDICO(A) FISCAL**



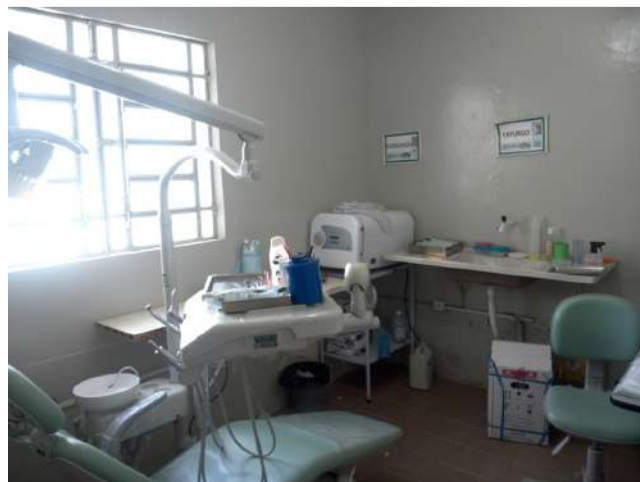
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**22. ANEXOS**



**22.1. USF NOVA ESPERANÇA**



**22.2. Consultório odontológico**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



22.3. Sala de enfermagem



22.4. Consultório médico



22.5. Farmácia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



22.6. Copa